



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.721, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Popular.”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos ações esportivas populares.						
PROJETO/ ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2240- Incentivo Esporte Popular	Incentivo ações desportivas	100% População	População atendida	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02100	Secretaria Municipal de Cultura, Esp. Lazer e Turismo	
Programa	2702	Desporto Amador e de Rendimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Projeto/Atividade	2240	Incentivo Esporte Popular	
Elemento	335041	Subvenções Sociais	10.000,00
Valor Total			10.000,00

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes de superavit financeiro verificado no balanço patrimonial apurado em exercícios financeiros anteriores.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 04 de outubro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL